



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

### **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 90/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Aquidabã, Estado de Sergipe, através de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

#### **CAPÍTULO I Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** Ficam alterados os artigos **110** e **111** passando a vigorar com o seguinte texto:

**Art. 110º** - São modalidades de adicional pecuniário:

- I** - Quinquênio;
- II** - adicional de 1/3 por exercício de função pública Municipal;
- II** - pelo exercício de função;
- IV** - pela participação em Comissão de Trabalho;
- V** - pelo trabalho avulso, de caráter técnico ou científico.

**§ 1º** - Ao servidor do Magistério, ocupante de cargo em comissão, sem vínculo anterior de profissionalidade com o Município, não serão concedidos adicionais por tempo de serviço.

**§ 2º** - O servidor do Magistério, ocupante de cargo em comissão, com vínculo anterior de profissionalidade como Município, somente fará jus ao recebimento dos adicionais por tempo de serviço, quando fizer opção pela remuneração do seu cargo efetivo, nos termos da legislação pertinente.

**§ 3º** - O recebimento autorizado pelo parágrafo 2º deste artigo pressupõe a titularidade de cargo efetivo, contemplado, na Secretaria Municipal de Educação, com os adicionais por tempo de serviço.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**Art. 111.** O servidor do magistério fará jus ao seguinte adicional por tempo de serviço:

§ 1º. 5% (cinco por cento) do seu vencimento a cada 05 (cinco) anos de exercício no serviço público municipal, até o máximo de 25 (vinte e cinco) anos.

§ 2º. 1/3 (um terço) do vencimento, ao completar 25 (vinte e cinco) anos de exercício no serviço público municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor nada de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aquidabã/SE, 01 de fevereiro de 2021.

  
Francisco Francimário Rodrigues de Lucena  
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ